



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº **1.315** /2023.
(Do Deputado Michel Henrique)

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
"ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO
SOCIAL, AMBIENTAL E DOS DIREITOS BÁSICOS –
AMIB" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a "Associação de Mobilização, Impacto Social, Ambiental e dos Direitos Básicos – AMIB", entidade social fundada em 10 de março de 1984, com sede na Rua Evan Romes, Nº 172, Bairro do Alto do Mateus, João Pessoa/PB, CEP: 58.090-520, inscrita sob o nº do CNPJ: 09.155.052/0001-01.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2023.


Michel Henrique
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

JUSTIFICATIVA

A “Associação de Mobilização, Impacto Social, Ambiental e dos Direitos Básicos – AMIB” é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial que tem como objetivo: pessoas em vulnerabilidade social: crianças, adolescentes e seus familiares, jovens e adultos, pessoas idosa e pessoas com qualquer deficiência. Para prestar Assistência Social, Jurídica, Pedagógica, Cultural e Profissional, aos associados e seus dependentes, e manter o intercâmbio com entidades, empresas, associações, fundações, órgãos públicos e privados que possam proporcionar assistência aos associados e população em geral.

Atualmente possui 810 famílias cadastradas atende indiretamente mais de 2.500 pessoas. O social é o foco principal. Atende crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que são cadastradas e seus familiares. Dentre os projetos que mais se destacam são: Cozinha do Bem; Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Alegria do Bem; Alongamentos com Idosos; Dança para mulheres e público em geral; Capoeira e etc.

Ante o exposto, apresentamos este projeto de lei, esperando contar com o indispensável apoio dos nobres colegas para o aperfeiçoamento e aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2023.


Michel Henrique
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.155.052/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/1985
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MOBILIZACAO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DOS DIREITOS BASICOS- AMIB
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMIB	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R EVAN HOLMES	NÚMERO 172	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 58.090-520	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO MATEUS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ONG.AMIB@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9856-0224
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2023** às **10:51:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DOS DIREITOS BÁSICOS - AMIB

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO IVAN BICHARA SOBREIRA, também designada pela sigla AMIB, constituída em 10 de Março de 1984, sob a forma de Associação, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Por força de decisão unânime da Assembleia, a associação passa a adotar o nome a seguir: **ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DOS DIREITOS BÁSICOS - AMIB** realizada na data 05/06/2023, conforme ata em anexo.

Parágrafo Único - A AMIB tem como público alvo pessoas em vulnerabilidade social: crianças, adolescentes e seus familiares, jovens e adultos, pessoas idosa e pessoas com qualquer deficiência. Podendo atuar em todo território brasileiro ou em território estrangeiro sem restrição.

ART. 2º - A Associação tem sede e foro na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Evan Holmes nº 172, Bairro: Alto do Mateus, CEP: 58090-520 e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional e/ou internacional.

CNPJ: 09.155.052/0001-01

ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DIREITOS BÁSICOS- AMIB

RUA EVAN ROMES, BAIRRO DO ALTO DO MATEUS- JOÃO PESSOA-PB, Nº 172 – CEP: 58090-520

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 - INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / (83) 9.8793-1055



ART. 3º - A Associação tem por finalidade:

I – Pleitear dos Poderes Públicos meios financeiros e medidas de interesse para as suas finalidades sociais;

II - Prestar Assistência Social, Jurídica, Pedagógica, Cultural e Profissional, aos associados e seus dependentes, e manter o intercâmbio com entidades, empresas, associações, fundações, órgãos públicos e privados que possam proporcionar assistência aos associados e população em geral, bem como à Associação;

III - Prestar Assistência à Saúde de seus associados e dependentes.

IV –A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articularem-se, pela forma conveniente, com órgãos, empresas ou entidades, de natureza públicas ou privadas, acordos ou outros contratos para funcionamento dos seus serviços, por intermédio do seu Presidente, com os Ministérios ou órgãos neles subordinados como os Governos de qualquer estado brasileiro, do Distrito Federal ou estrangeiro, quaisquer de suas Secretarias, órgãos ou departamentos; com Entidades de direito público ou privado; e com outras entidades congêneres;

V- Promoção da Assistência Social, do voluntariado, do suporte básico de vida.

VI- Promoção da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;

VII- Promoção da cultura, esporte e lazer, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

VIII- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

CNPJ: 09.155.052/0001-01

ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DIREITOS BÁSICOS- AMIB

RUA EVAN ROMES, BAIRRO DO ALTO DO MATEUS- JOÃO PESSOA-PB, Nº 172 – CEP: 58090-520

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 - INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / (83) 9.8793-1055



IX- Promoção do desenvolvimento sustentável, da defesa, preservação e conservação do meio ambiente;

X- Promoção de direitos estabelecidos em consonância com todo e qualquer ato ou fato de interesse da associação;

XI- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII- Promover, e estimular os estudos e pesquisas, realizar de cursos e palestras, realizar o desenvolvimento de tecnologias alternativas entre outros estudos e pesquisas;

XIII- Promover a pessoas em vulnerabilidade social: crianças, adolescentes e seus familiares, jovens e adultos, pessoa idosa e pessoa com deficiência, no seu aspecto físico, social e espiritual, sem distinção de raça, orientação sexual, credo político ou religioso ou quaisquer outras formas de disseminação (ART. 3, inciso IV, CF/88) tendo com a missão Resgatar a dignidade, promovendo a transformação do meio social.

XIV- Prestar serviços de cunho zoológico- educacional, objetivando socorrer os animais desprotegidos, abandonados e maltratados, até a colocação em famílias que os tratem com dignidade.

XV- Promover atendimento de forma continuada, planejada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e, ou fragilização ou rompimento de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social, nos termos da Lei 8.742/93;

XVI- Desenvolver empreendimentos geradores de trabalho e renda

CNPJ: 09.155.052/0001-01

ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DIREITOS BÁSICOS- AMIB

RUA EVAN ROMES, BAIRRO DO ALTO DO MATEUS- JOÃO PESSOA-PB, Nº 172 – CEP: 58090-520

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 - INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / (83) 9.8793-1055



XVII - Promover o fortalecimento de movimentos sociais na criação de Núcleos produtivos e residenciais para viabilizar Projetos Agrícolas visando o desenvolvimento de culturas agrícolas e criações para o consumo interno;

XVIII- Assegurar a pessoas em vulnerabilidade social: crianças, adolescentes e seus familiares, jovens e adultos, pessoa idosa e pessoa com deficiência espaços de referência para o convívio grupal, familiar, comunitário e social para desenvolvimento e o fortalecimento de relações de vínculo de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

XIV- Prestar assistência integral e continuada às pessoas em vulnerabilidade social: crianças, adolescentes e seus familiares, jovens e adultos, pessoa idosa e pessoa com deficiência em especial aos que se encontram em situação de vulnerabilidade e abandono familiar;

XX- Contribuir para inserção e reinserção e permanência da criança, adolescente e jovem no ensino regular.

XXI- A promoção de cursos profissionalizantes, técnicos e de formação para crianças, adolescentes, idosos e adultos, com a finalidade de inserção no mercado de trabalho e entre outros;

XXII- Promover atividades culturais, como: Teatro e Danças e outras modalidades de atividades culturais e pedagógicas, como forma de estimular a socialização entre pessoas idosas, crianças, adolescentes, jovens e adultos;

XXIII- Promoção de Reforço Escolar; Inclusão Digital e Aulas de Inglês , como forma de suporte ao Ensino regular ;

CNPJ: 09.155.052/0001-01

ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DIREITOS BÁSICOS- AMIB

RUA EVAN ROMES, BAIRRO DO ALTO DO MATEUS- JOÃO PESSOA-PB, Nº 172 – CEP: 58090-520

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 - INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / (83) 9.8793-1055



XXIV- Promover Atendimento Ambulatorial, atendimentos médico- hospitalar, fisioterápicos, psicológicos, odontológico, enfermagem entre outras especialidades de saúde a todos os associados e seus dependentes;

á idosos, crianças, adolescentes e adultos;

XXV- Promover Suporte Jurídico à população em geral;

XXVI- Promover o fornecimento e acesso a alimentação dos programas públicos como “Cozinha Comunitária” e “Banco de Alimentos” entre outros que tenham a finalidade de fornecer a alimentação em todos os lugares que a AMIB desenvolva as suas atividades;

XXVII- Promover as atividades esportivas, como forma promover a saúde física e mental dos associados e seus dependentes ,bem como o desporto em si ,com a finalidade de fomentar entre os idosos, jovens, crianças e adolescentes as práticas desportivas.

XXVIII – Promover oficinas ligadas à promoção do meio ambiente equilibrado e estimular a implantação de “Horta Comunitária” com o intuito de melhorar a saúde e o bem estar de todos os associados e seus dependentes.

XXIX - Proteção dos direitos difusos e coletivos, da livre concorrência, da ordem econômica, da ordem urbanística, do mercado de capitais, do patrimônio histórico e cultural, do consumidor, do meio-ambiente, da empresa, dos dados pessoais, do agricultor, do pecuarista, da produção agropecuária, do trabalhador, do idoso, dos portadores de necessidade especial, dos portadores de transtornos mentais, portadores de doenças atípicas, dos grupos minoritários, da mobilidade urbana e rural, dos povos originários, do turismo e do ESG.

XXX - Promover estudos sobre ética na Inteligência Artificial, na educação, nas pessoas jurídicas de qualquer natureza, no turismo, consumidor e todas demais áreas que a Associação entender ser de seu interesse por meio de Decisão votada por maioria simples em

CNPJ: 09.155.052/0001-01

ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DIREITOS BÁSICOS- AMIB

RUA EVAN ROMES, BAIRRO DO ALTO DO MATEUS- JOÃO PESSOA-PB, Nº 172 – CEP: 58090-520

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 - INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / (83) 9.8793-1055



Assembleia.

XXI - Promover a defesa por meio de toda e qualquer medida extrajudicial e judicial contra ato(s) que venha(m) violar qualquer um destes incisos acima discriminados.

ART. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a AMIB, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual ou religião.

Parágrafo Único - A AMIB se dedica às suas atividades por meio de parcerias, patrocínios, doações, contribuição de seus associados, realização de cursos e eventos, prestação de serviços, compra e venda de produtos, bem como qualquer outra fonte lícita de obtenção de receita que o Presidente achar conveniente para manter a AMIB, forma pela qual exerce suas atividades: execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações, sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

ART.5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CNPJ: 09.155.052/0001-01

ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DIREITOS BÁSICOS- AMIB

RUA EVAN ROMES, BAIRRO DO ALTO DO MATEUS- JOÃO PESSOA-PB, Nº 172 – CEP: 58090-520

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 - INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / (83) 9.8793-1055



ART.6° - A AMIB terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

ART. 7° - Na consecução de tais objetivos, a AMIB poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionado com seus fins.

ART. 8° - O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

ART. 09° - A AMIB é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I – FUNDADORES: Os que assinaram a Ata de Fundação.

II- FUNDADORES CONTRIBUINTES: Os que assinaram a Ata de Fundação, e contribuem para a manutenção da AMIB.

III- CONTRIBUINTES: Os que contribuem para a manutenção da AMIB.

IV- ASSOCIADOS BENEMÉRITOS E HONORÁRIOS.

ART. 10° - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II- Tomar parte nas Assembléias Gerais;

CNPJ: 09.155.052/0001-01

ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DIREITOS BÁSICOS- AMIB

RUA EVAN ROMES, BAIRRO DO ALTO DO MATEUS- JOÃO PESSOA-PB, Nº 172 – CEP: 58090-520

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 - INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / (83) 9.8793-1055



- III- Usufruir de todos os serviços e benefícios compreendendo as finalidades da AMIB.
- IV- Requerer a realização de Assembléias Gerais Extraordinárias, desde que estejam em pleno;
- V- Interpor recursos.

ART. 11° - São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as decisões da Diretoria e as Resoluções empreendendo esforços para o desenvolvimento da AMIB e das suas atividades;
- III- Desempenhar com dedicação e zelo, as funções para as quais for eleito ou designado;
- IV- Comparecer às Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, sempre que convocado;
- V- Estar em dia com as obrigações sociais e elevar, no conceito público, o bom nome da AMIB na sociedade e fora dela..

ART.12° Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Capítulo III

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

ART. 13° - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:



- I- Apresentar a cédula de identidade, e no de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II- Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- II- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- III- Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Capítulo IV

DO DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO

ART. 14° - É direito do(s) associado(s) desligarem-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de desligamento.

Capítulo V

EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ART. 15° - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I- Grave violação do estatuto;
- II- Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III- Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV- Desvio de bons costumes;
- V- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI- Falta de Pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII- O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

CNPJ: 09.155.052/0001-01

ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DIREITOS BÁSICOS- AMIB

RUA EVAN ROMES, BAIRRO DO ALTO DO MATEUS- JOÃO PESSOA-PB, Nº 172 – CEP: 58090-520

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 - INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / (83) 9.8793-1055



Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

Capítulo VI

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 16° - A AMIB será administrada por:

- I-** Assembléia Geral
- II-** Diretoria
- III-** Conselho Fiscal

ART. 17° - A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART. 18° - São atribuições da Assembléia Geral:

- I** - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II** - elaborar e aprovar o Regimento Interno da AMIB;
- III** - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV** - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V** - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

CNPJ: 09.155.052/0001-01

ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DIREITOS BÁSICOS- AMIB

RUA EVAN ROMES, BAIRRO DO ALTO DO MATEUS- JOÃO PESSOA-PB, Nº 172 – CEP: 58090-520

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 - INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / (83) 9.8793-1055



VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto, na forma do ART. 34;

VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio;

X - Conhecer e julgar, em última instância, os recursos contra atos dos outros poderes sociais;

ART. 19° - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

ART. 20° - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - pela Diretoria;

II- Por requerimento de no mínimo, metade mais um dos associados quites com as obrigações sociais;

III - pelo Conselho Fiscal.

ART. 21° - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

CNPJ: 09.155.052/0001-01

ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DIREITOS BÁSICOS- AMIB

RUA EVAN ROMES, BAIRRO DO ALTO DO MATEUS- JOÃO PESSOA-PB, Nº 172 – CEP: 58090-520

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 - **INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS**

EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / (83) 9.8793-1055



Parágrafo único - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima da maioria dos associados quites com as obrigações sociais e em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

ART. 22º - A AMIB adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ART. 23º - A Diretoria é composta de:

- I** - Presidente;
- II** - Vice-Presidente;
- III**- 1º Secretário;
- IV** - 2º Secretário;
- V** - 1º Tesoureiro;
- VI**- 2º Tesoureiro.

Parágrafo primeiro - O mandato dos integrantes da Diretoria será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por mais um período de 04 (quatro) anos.

Parágrafo segundo - Os integrantes da Diretoria não poderão ser remunerados pelo exercício de seu cargo ou por qualquer outra razão inerente à associação.

Parágrafo terceiro – A Diretoria pode remunerar os serviços prestados por terceiros à associação, desde que feito por contrato e com deliberação da diretoria.

CNPJ: 09.155.052/0001-01

ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DIREITOS BÁSICOS- AMIB
RUA EVAN ROMES, BAIRRO DO ALTO DO MATEUS- JOÃO PESSOA-PB, Nº 172 – CEP: 58090-520
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 - INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / (83) 9.8793-1055



ART. 24° - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês com emissão de ata para comprovação da reunião;

ART. 25° - Compete à Diretoria:

- I** - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II** - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III** - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV** - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
- V** - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- VI**- Contratar e Demitir funcionários;
- VII**- Convocar as reuniões da Assembléia Geral Ordinária, bem como as Extraordinárias.
- VIII**- Dirigir e administrar a AMIB dentro das normas deste Estatuto e do seu Regimento.

ART. 26° - Compete ao Presidente:

- I** - representar a AMIB judicial e extrajudicialmente;
- II** - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III** - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV** - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V** - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.
- VI**- Presidir a Assembléia Geral;
- VII**- Assinar com o Tesoureiro, documentos para abertura e encerramento de contas bancárias, assinar cheques, títulos ou outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira da AMIB.

CNPJ: 09.155.052/0001-01

ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DIREITOS BÁSICOS- AMIB

RUA EVAN ROMES, BAIRRO DO ALTO DO MATEUS- JOÃO PESSOA-PB, Nº 172 – CEP: 58090-520

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 - INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / (83) 9.8793-1055



VIII- Contratar assessoria e consultoria jurídica ao seu critério, inclusive no que se refere aos valores e formas de pagamento ao(s) advogado(s) ou escritório(s) de advocacia contratado(s).

IX- Contratar prestadores de serviços e funcionários para desenvolver as atividades-fim da AMIB a seu critério.

X- Assinar sozinho a procuração para advogados e/ou sociedade de advogados para propor toda e qualquer ação judicial ou extrajudicial por violação dos objetivos que a Associação tem por objetivo proteger.

ART.27º - Compete ao Vice-Presidente:

I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - cadastrar a população carente que procure a AMIB, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;

III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

IV- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

V- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

VI- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

ART. 28º - Compete ao 1º Secretário:

I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem a AMIB, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;

III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

IV- Substituir o Presidente, na ausência ou impedimento do Vice- Presidente e assumir até o final do mandato as vacâncias do titular e vice;

CNPJ: 09.155.052/0001-01

ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DIREITOS BÁSICOS- AMIB

RUA EVAN ROMES, BAIRRO DO ALTO DO MATEUS- JOÃO PESSOA-PB, Nº 172 – CEP: 58090-520

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 - INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / (83) 9.8793-1055



V- Coordenar as atividades da (o) Primeira (o) assegurando o cumprimento decisões da Diretoria;

VI- Elaborar, divulgar e distribuir correspondências, relatórios da Instituição;

VII- Publicar no mural todas as notícias das atividades da entidade.

ART. 29° - Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

ART. 30° - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques, títulos ou outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira da AMIB, bem como assinar documentos para a abertura e encerramento de contas bancárias em nome da Instituição.

CNPJ: 09.155.052/0001-01

ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DIREITOS BÁSICOS- AMIB

RUA EVAN ROMES, BAIRRO DO ALTO DO MATEUS- JOÃO PESSOA-PB, Nº 172 – CEP: 58090-520

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 - INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / (83) 9.8793-1055



ART. 31° - Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

ART. 32° - O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

ART. 33° - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

ART. 34° - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

ART. 35° - Compete ao Conselho Fiscal:

- I-** Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II-** Opinar sobre os e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III-** Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- IV-** Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V-** Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral e relatório anual
- VI-** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01(uma) vez mensal e extraordinariamente, sempre que necessário.

CNPJ: 09.155.052/0001-01

ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DIREITOS BÁSICOS- AMIB

RUA EVAN ROMES, BAIRRO DO ALTO DO MATEUS- JOÃO PESSOA-PB, Nº 172 – CEP: 58090-520

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 - **INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS**

EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / (83) 9.8793-1055



ART. 36° - A AMIB aplicará integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos objetos institucionais e na realização de seus fins estatutários.

ART. 37° - Fica vedada a distribuição entre os (as) associados (as), conselheiros (as), coordenadores (as), empregados (as), doadores (as), ou terceiros eventuais resultados, sobras, bonificações, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Parágrafo Único – A AMIB poderá remunerar integrantes do seu corpo associativo que atuem efetivamente prestando-lhe serviços específicos, respeitando-se os valores e práticas vigentes na região onde exercem suas atividades.

ART. 38° - A alienação de bens patrimoniais poderá ser feita pela Diretoria após aprovação da Assembléia Geral, no caso de bens imóveis.

ART. 39° - A AMIB poderá abrir contas e fazer operações bancárias e financeiras de qualquer natureza, desde que haja assinatura sempre de 02 (dois) membros da diretoria (as), conforme estatutos.

Capítulo VII DO PATRIMÔNIO

ART. 40° - O patrimônio da AMIB será composto de:

I- dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;



- II-** auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III-** doações ou legados;
- IV-** produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V-** rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI -** rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII -** rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII-** usufruto que lhes forem conferidos;
- IX-** juros bancários e outras receitas de capital;
- X-** valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- XI -** contribuição de seus associados.

Parágrafo único - As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 41º - Os associados e dirigentes da AMIB, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

ART. 42º - A AMIB é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, fundadores contribuintes; honorários; contribuintes; associados beneméritos e proprietários

Parágrafo único - A primeira Assembléia Geral da AMIB, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos associados.

CNPJ: 09.155.052/0001-01

ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DIREITOS BÁSICOS- AMIB
RUA EVAN ROMES, BAIRRO DO ALTO DO MATEUS- JOÃO PESSOA-PB, Nº 172 – CEP: 58090-520
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 - INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / (83) 9.8793-1055



ART. 43° - A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

ART. 44° - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

ART. 45° - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

ART. 46° - A AMIB será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, o patrimônio e os bens remanescentes serão destinados á outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado da Paraíba ,preferencialmente no município de João Pessoa, inexistindo esta instituição, a uma entidade pública a critério da

ART. 47° - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados quites com as obrigações sociais, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ART. 48° - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

CNPJ: 09.155.052/0001-01

ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DIREITOS BÁSICOS- AMIB

RUA EVAN ROMES, BAIRRO DO ALTO DO MATEUS- JOÃO PESSOA-PB, Nº 172 – CEP: 58090-520

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 - INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / (83) 9.8793-1055



ART. 49° - O orçamento da AMIB será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

ART. 50° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca desta Capital-PB, para sanar possíveis dúvidas.

ART. 51° - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendada pela Assembléia Geral.

João Pessoa-PB, 06 de junho de 2023.

Cristiano de Almeida Soares
PRESIDENTE

Tânia Soares de Araújo
VICE-PRESIDENTE

CNPJ: 09.155.052/0001-01
ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DIREITOS BÁSICOS- AMIB
RUA EVAN ROMES, BAIRRO DO ALTO DO MATEUS- JOÃO PESSOA-PB, Nº 172 – CEP: 58090-520
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 - INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / (83) 9.8793-1055



Alexandro de Oliveira Romão
1º TESOUREIRO

Fabricio Nery Madruga de Oliveira
2º TESOUREIRA

Patricia Ribeiro Duarte
1ª SECRETÁRIA

Janiquelly da Silva Feitosa
2ª SECRETÁRIA

Andre Patrick Almeida de Melo
ADVOGADO – OAB/PB 13723



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
IVAN BICHARA**



Ata da Assembleia geral ordinária da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO IVAN BICHARA SOBREIRA.

Aos cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte três às 8:00h, (oito horas) reuniram-se em assembleia as pessoas que assinam ao final da presente ata, devidamente a convite da **Sr. Cristiano de Almeida Soares**, responsável pela comissão eleitoral, convocados, para aprovação das seguintes pautas: a) aprovação de uma atualização no Estatuto Social; b) eleição e posse da diretoria; d) outros assuntos de interesse da comunidade. Assumiu a Presidência dos trabalhos o **Sr. Cristiano de Almeida Soares**, convidando para assumir a Presidência dos trabalhos a **Sra. Patrícia Ribeiro Duarte**, para secretariá-lo nesta reunião. O Presidente explicou aos presentes esta importância da **atualizar do estatuto** da associação, como instrumento de organização para melhoria da qualidade de vida dos associados e da população em geral diante da inatividade das atividades da gestão administrativa no período entre os anos de 2014-2018. Relatamos a convocação da eleição e reafirmamos que só ocorreu uma inscrição de chapa, (Chapa 01). Em seguida leu a minuta do estatuto reformulado e adequado a legislação contemporânea (Código Civil Brasileiro), artigo por artigo totalizando 35 (trinta e cinco), enfatizando os objetivos da associação, os direitos e deveres dos associados, os órgãos existentes dentro da associação. Após discussão de todos os artigos, a assembleia entendeu a necessidade da associação para a comunidade, aprovando sua modificação em uma assembleia específica depois do ato da nova eleição. "Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Ivan Bichara Sobreira- AMIB", onde a sede funcionará na Rua Evan Holmes, 172. Alto do Mateus CEP: 58.090- 520, nesta Capital; em continuidade aos trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse a leitura do Estatuto Social. Finda a leitura o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o seguinte teor:

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO IVAN BICHARA **SOBREIRA** também designada pela sigla, **AMIB**, constituída em 10 de março 1984 sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no bairro do Alto do Mateus, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, e com foro na Capital do Estado.

ART. 2º - A Associação tem por finalidade: I- Pleitear dos Poderes Públicos meios financeiros e medidas de interesse para as suas finalidades sociais; II- Prestar Assistência Social, Jurídica, Pedagógica, Cultural e Profissional, aos associados e seus dependentes,

CNPJ: 09.155.052/0001-01 AMIB – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES IVAN BICHARA
BAIRRO DO ALTO DO MATEUS / RUA EVAN ROMES nº172 – CEP: 58090-520
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / 9.8793-1055



e manter o intercâmbio com entidades, empresas, associações, fundações, órgãos públicos e privados que possam proporcionar assistência aos associados e população em geral, bem como à Associação; III-Prestar Assistência à Saúde de seus associados e dependentes. IV- A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articularem-se, pela forma conveniente, com órgãos, empresas ou entidades, de natureza públicas ou privadas, acordos ou outros contratos para funcionamento dos seus serviços, por intermédio do seu Presidente, com os Ministérios ou órgãos neles subordinados como os Governos de qualquer estado brasileiro, do Distrito Federal ou estrangeiro, quaisquer de suas Secretarias, órgãos ou departamentos; com Entidades de direito público ou privado; e com outras entidades congêneres; V-Promoção da Assistência Social, do voluntariado, do suporte básico de vida. VI-Promoção da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações; VII-Promoção da cultura, esporte e lazer, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; VIII-Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; IX-Promoção do desenvolvimento sustentável, da defesa, preservação e conservação do meio ambiente; X-Promoção de direitos estabelecidos em consonância com todo e qualquer ato ou fato de interesse da associação; XI-Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XII-Promover, e estimular os estudos e pesquisas, realizar de cursos e palestras, realizar o desenvolvimento de tecnologias alternativas entre outros estudos e pesquisas; XIII-Promover a pessoas em vulnerabilidade social: crianças, adolescentes e seus familiares, jovens e adultos, pessoa idosa e pessoa com deficiência, no seu aspecto físico, social e espiritual, sem distinção de raça, orientação sexual, credo político ou religioso ou quaisquer outras formas de disseminação (ART. 3, inciso IV, CF/88) tendo com a missão Resgatar a dignidade, promovendo a transformação do meio social. XIV-Prestar serviços de cunho zófilo- educacional, objetivando socorrer os animais desprotegidos, abandonados e maltratados, até a colocação em famílias que os tratem com dignidade. XV-Promover atendimento de forma continuada, planejada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e, ou fragilização ou rompimento de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social, nos termos da Lei 8.742/93; XVI-Desenvolver empreendimento geradores de trabalho e renda; XVII - Promover o fortalecimento de movimentos sociais na criação de Núcleos produtivos e residenciais para viabilizar Projetos Agrícolas visando o desenvolvimento de culturas agrícolas e criações para o consumo interno; XVIII- Assegurar a pessoas em vulnerabilidade social: crianças, adolescentes e seus familiares, jovens e adultos, pessoa idosa e pessoa com deficiência espaços de referência para o convívio grupal, familiar, comunitário e social para desenvolvimento e o fortalecimento de relações de vínculo de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; XIX- Prestar assistência integral e continuada às pessoas em vulnerabilidade social: crianças, adolescentes e seus

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CNPJ: 09.155.052/0001-01 AMIB – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES IVAN BICHARA
BAIRRO DO ALTO DO MATEUS / RUA EVAN ROMES nº172 – CEP: 58090-520
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9.9661-1938 / 9.8793-1055

Handwritten signature



familiares, jovens e adultos, pessoa idosa e pessoa com deficiência em especial aos que se encontram em situação de vulnerabilidade e abandono familiar; XX-Contribuir para inserção e reinserção e permanência da criança, adolescente e jovem no ensino regular. XXI-A promoção de cursos profissionalizantes, técnicos e de formação para crianças, adolescentes, idosos e adultos, com a finalidade de inserção no mercado de trabalho e entre outros; XXII-Promover atividades culturais, como: Teatro e Danças e outras modalidades de atividades culturais e pedagógicas, como forma de estimular a socialização entre pessoas idosas, crianças, adolescentes, jovens e adultos; XXIII- Promoção de Reforço Escolar; Inclusão Digital e Aulas de Inglês, como forma de suporte ao Ensino regular; XXIV-Promover Atendimento Ambulatorial, atendimentos médico- hospitalar, fisioterápicos, psicológicos, odontológico, enfermagem entre outras especialidades de saúde a todos os associados e seus dependentes; a idosos, crianças, adolescentes e adultos; XXV-Promover Suporte Jurídico à população em geral; XXVI-Promover o fornecimento e acesso a alimentação dos programas públicos como “Cozinha Comunitária” e “Banco de Alimentos” entre outros que tenham a finalidade de fornecer a alimentação em todos os lugares que a AMIB desenvolva as suas atividades; XXVII-Promover as atividades esportivas, como forma promover a saúde física e mental dos associados e seus dependentes, bem como o desporto em si, com a finalidade de fomentar entre os idosos, jovens, crianças e adolescentes as práticas desportivas. XXVIII – Promover oficinas ligadas à promoção do meio ambiente equilibrado e estimular a implantação de “Horta Comunitária” com o intuito de melhorar a saúde e o bem estar de todos os associados e seus dependentes. XXIX - Proteção dos direitos difusos e coletivos, da livre concorrência, da ordem econômica, da ordem urbanística, do mercado de capitais, do patrimônio histórico e cultural, do consumidor, do meio-ambiente, da empresa, dos dados pessoais, do agricultor, do pecuarista, da produção agropecuária, do trabalhador, do idoso, dos portadores de necessidade especial, dos portadores de transtornos mentais, portadores de doenças atípicas, dos grupos minoritários, da mobilidade urbana e rural, dos povos originários, do turismo e do ESG. XXX - Promover estudos sobre ética na Inteligência Artificial, na educação, nas pessoas jurídicas de qualquer natureza, no turismo, consumidor e todas demais áreas que a Associação entender ser de seu interesse por meio de Decisão votada por maioria simples em Assembleia. XXI - Promover a defesa por meio de toda e qualquer medida extrajudicial e judicial contra ato(s) que venha(m) violar qualquer um destes incisos acima discriminados.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a AMIB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **Parágrafo Único** - A AMIB se dedica às suas atividades por meio de parcerias, forma pela qual *exerce* suas atividades: execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e

CNPJ: 09.155.052/0001-01 AMIB – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES IVAN BICHARA
BAIRRO DO ALTO DO MATEUS / RUA EVAN ROMES nº172 – CEP: 58090-520
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / 9.8793-1055



financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º A AMIB terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. Capítulo II - DOS SÓCIOS.

Art. 6º - A AMIB é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídas nas seguintes categorias: I FUNDADORES Os que assinaram a Ata de Fundação e imóveis e residem na Base; II FUNDADORES CONTRIBUINTES - Os que assinaram a Ata de Fundação, mas que não são proprietários de imóveis, mas residem na Base; III - PROPRIETÁRIOS - Os que são proprietários de imóveis A residenciais e residem na Base; IV - CONTRIBUINTES - Os que não são proprietários de imóveis, mas residem na Base; V - SÓCIOS BENEMÉRITOS e HONORÁRIOS.

Art. 7º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais - Votar e ser votado para os cargos eletivos; II Tomar parte nas Assembleias Gerais; III - Usufruir de todos os serviços e benefícios compreendendo as finalidades da AMIB; IV Requerer a realização de Assembleias Gerais Extraordinárias, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários e regimentais; V - Interpor recursos.

Art. 8º - São deveres dos sócios: I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - Acatar as decisões da Diretoria e as Resoluções empreendendo esforços para o desenvolvimento da AMIB e das suas atividades; III Desempenhar com dedicação e zelo, as funções para as quais for eleito ou designado; IV - Comparecer as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, sempre que convocado - Estar em dia com as obrigações sociais, e elevar, no conceito público, o bom nome da AMIB na comunidade onde mora e fora dela.

Art. 9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição Capítulo III - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO.

Art. 10º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria que observará os seguintes critérios:

I- Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis; II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos; III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada; IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com

CNPJ: 09.155.052/0001-01 AMIB – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES IVAN BICHARA
BAIRRO DO ALTO DO MATEUS / RUA EVAN ROMES nº172 – CEP: 58090-520
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / 9.8793-1055



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
IVAN BICHARA**



as contribuições associativas. Capítulo IV DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO.

Art. 11° É direito do associado(s) demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão. Capítulo V-EXCLUSÃO DO ASSOCIADO.

Art. 12° - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões; I. Grave violação do estatuto; II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos; III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias; IV. Desvio dos bons costumes; V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais; VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas; VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação. Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso assémbléia Geral. Capítulo VI - **DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 13° - A AMIB -Será ministrada por: I- Assembléia Geral; II Diretoria; III Conselho Fiscal.

Art. 14° - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15° - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na Imprensa local, por Circulares ou outros meios eletrônicos convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco dias). Parágrafo Único- Qualquer Assembleia se instalará em primeira, convocação com a maioria dos sócios quites com as obrigações sociais e em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16° - A Assembléia Geral se realizará, Ordinariamente, uma vez por ano para: I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria; II - Apreciar o relatório anual da Diretoria; III Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; IV - As Assembléias Gerais Ordinárias funcionarão com qualquer número de sócios e numa única convocação.

Art. 17° Compete à Assembléia Geral; I Compete à Assembléia Geral; I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 34; III - Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33; IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - Aprovar o Regimento Interno; VI - Conhecer e julgar, em última instância, os recursos contra atos dos outros poderes sociais; VII Deliberar sobre os atos dos órgãos diretivos e sobre outras matérias constantes na Ordem do dia, obrigatoriamente, nas convocações; VIII - Deliberar sobre as prestações de contas da Diretoria ouvindo, previamente, o Conselho Fiscal, e decidir sobre os valores das mensalidades a serem pagas pelos sócios.

CNPJ: 09.155.052/0001-01 AMIB – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES IVAN BICHARA
BAIRRO DO ALTO DO MATEUS / RUA EVAN ROMES nº172 – CEP: 58090-520
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / 9.8793-1055



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
IVAN BICHARA**



Art. 18° - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na Imprensa local, por Circulares ou outros meios eletrônicos convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco dias). Parágrafo Único.

Art. 19° - A AMIB adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 20° - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. Parágrafo Único
O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo haver a reeleição por apenas mais um período de 04(quatro) anos.

Art. 21° - Compete à Diretoria: I - Elaborar a programação anual de atividades e executá-la; II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual; III Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IV - Contratar e Demitir funcionários; V - Dirigir e administrar a AMIB dentro das normas desse Estatuto e do seu Regimento; VI - Convocar as reuniões da Assembléia Geral Ordinária, bem como as Extraordinárias.

Art. 22° - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 23° Compete ao Presidente: I - Representar a AMIB ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III - Presidir a Assembléia Geral; IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, Congressos, Conferências, Sessões Solenes ou quaisquer outros atos públicos da Entidade; V Assinar com o Tesoureiro, documentos para abertura e encerramento de contas bancárias, assinar cheques, títulos ou outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira da AMIB.

Art.24° - Compete ao Vice Presidente: I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art.25° Compete ao Primeiro Secretário: I - Secretariar as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral e redigir as Atas; II Substituir o Presidente, na ausência ou impedimento do Vice-Presidente, e assumir até o final do mandato as vacâncias do titular e vice; III - Coordenar as atividades da Primeira Secretaria, assegurando o cumprimento das decisões da Diretoria; IV - Elaborar, divulgar e distribuir correspondências, relatórios, etc., da Instituição - Publicar no mural todas as notícias das atividades da entidade.

CNPJ: 09.155.052/0001-01 AMIB – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES IVAN BICHARA
BAIRRO DO ALTO DO MATEUS / RUA EVAN ROMES nº172 – CEP: 58090-520
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / 9.8793-1055



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
IVAN BICHARA**



Art. 26° Compete ao Segundo Secretário - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 27° Compete ao Primeiro Tesoureiro: I Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo Pagas as contas das em dia a escrituração da Instituição toda comprovada; II despesas autorizadas pelo Presidente; III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre *que* forem solicitados; IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V - Assinar com o Presidente, documentos para abertura e encerramento de contas bancárias, assinar(em) cheques, títulos ou outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira da AMIB. VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e os documentos relativos à Tesouraria;

Art. 28 - Compete ao Segundo Tesoureiro: I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art.29 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. § 1o O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; § 2o Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 30° - Compete ao Conselho Fiscal: I Examinar os livros de escrituração da Instituição; II Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; IV Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral; VI O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 31° As atividades dos Diretores e conselheiros, bem como dos Sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificações, bonificações ou vantagens. Capítulo VII - DO PATRIMÔNIO

Art. 32° - O Patrimônio da AMIB será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, instalações, equipamentos, ações, títulos da dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos de terceiros, em dinheiro ou qualquer outra espécie.

CNPJ: 09.155.052/0001-01 AMIB – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES IVAN BICHARA
BAIRRO DO ALTO DO MATEUS / RUA EVAN ROMES nº172 – CEP: 58090-520
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / 9.8793-1055



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
IVAN BICHARA**



I. Das contribuições dos associados contribuintes; II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas; III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; IV. Eventuais rendas de campanhas financeiras, festivas, concursos ou sorteios autorizados pelos poderes competentes; V. Das rendas e porcentagens que lhe couber pra participação em festividades, jogos desportivos e E competições de qualquer natureza; VI. Do produto de venda de qualquer considerado dispensável a critério da Diretoria e aprovado em Assembleia Geral, além de rendas que de algum modo, autorizadas, venham a produzir qualquer benefício para da Associação. Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 33° - A AMIB será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades o patrimônio e os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado da Paraíba, preferencialmente no município de João Pessoa, inexistindo esta instituição, à uma entidade pública a critério da Assembleia.

Art. 34° - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios quites com as obrigações sociais, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ART.35° - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendada pela Assembleia Geral. Procedendo-se então, a leitura da pauta seguinte: b) eleição e posse da diretoria a eleição da diretoria, para o período do quadriênio 2023/2027 (04) anos conforme determinado no artigo 20° Parágrafo Único do Estatuto aprovado.

Chapa única apresentada com a seguinte: Composição da Diretoria: Presidente: **Cristiano de Almeida Soares**, inscrito no CPF/MF sob nº **064.377.524-24**; Vice-Presidente: **Tânia Soares de Araújo**, inscrita no CPF/MF sob nº **072.028.974-23**, 1° Secretária: **Patrícia Ribeiro Duarte**, inscrito no CPF/MF sob nº **000.783.124-26**; 2° Secretaria: **Janiquelly da Silva Feitosa**, inscrita no CPF/MF sob nº **104.432.094-05**, 1° Tesoureiro: **Alexsandro de Oliveira Romão**, inscrito no CPF/MF sob nº **058 171.654-06**, 2° Tesoureiro: **Fabricio Nery Madruga de Oliveira**, Inscrita no CPF/MF sob nº **788.423.444-00**, membros eleitos por unanimidade pelos presentes para compor a DIRETORIA EXECUTIVA em ato continuo empossados nos seus cargos e funções; E quanto aos as eleições dos membros que irão compor o Conselho Fiscal, serão aprovados os nomes e eleitos em outra assembleia devidamente convocada para os fins. Para constar vai assinado pelos presentes que prestaram a solenidade e compromisso de respeitar o exercício do mandato, a Constituição Federal, as leis vigentes e o Estatuto desta Associação. Nada mais havendo a tratar deu por encerrado os trabalhos, o Presidente Eleito, agradecendo a presença de todos e deu por encerrada a sessão às 12:00 mim (doze horas), da qual para fins de direito foi lavrada a ata que vai assinada por mim, **Patrícia Ribeiro Duarte**,

CNPJ: 09.155.052/0001-01 AMIB – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES IVAN BICHARA
BAIRRO DO ALTO DO MATEUS / RUA EVAN ROMES nº172 – CEP: 58090-520
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / 9.8793-1055



Secretário Geral, Pelo Presidente Cristiano de Almeida Soares e demais membros presentes em lista anexa.

João Pessoa, 05 de junho de 2023.

Cristiano de Almeida Soares

PRESIDENTE -AMIB

Patrícia Ribeiro Duarte

SECRETARIA-AMIB

- 01 Silvia da Silva Lourenço
- 02 Fanielde Fátima Alves
- 03 Fabiana Cavalcanti E. da Costa
- 04 Silvânia da Silva Barbosa
- 05 Rosely Carmelides dos Santos
- 06 Joniquelly da Silva Feitosa
- 07 Catheriny Cavalcanti de Barros
- 08 Luízia de Fatima Batista de Lima
- 09 Edvânia Frazelino de Lima
- 10 Lauciana Alves Farias da Silva
- 11 M^{te} das Graças de Almeida Soares
- 12 Jânia Soares de Araújo
- 13 Patrícia Ribeiro Duarte
- 14

CNPJ: 09.155.052/0001-01 AMIB – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES IVAN BICHARA
BAIRRO DO ALTO DO MATEUS / RUA EVAN ROMES nº172 – CEP: 58090-520
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1681460 INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
EMAIL- ong.amib@gmail.com FONE: (83) 9. 9661-1938 / 9.8793-1055

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

-AVERBAÇÃO-

Documento protocolado sob nº 821721 e registrado no Livro A 1162 sob nº 821721 e folha 001 e arquivado neste Serviço. Este documento é uma averbação ao Reg. 046577 Liv. A-0023 Fol. 224. Certifico e dou fé. João Pessoa - PB. 28/06/2023 11:52:31

SELO DIGITAL: AOL17224-K8HA

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 187,51 FARPEN: R\$ 18,47 FEPJ: R\$ 137,58
ISS: R\$ 119,38



[Handwritten signature in blue ink]

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
CONJUNTO IVAN BICHARA SOBREIRA.



Aos 06 dias do mês de julho de 2023, pelas 19h, na sede da AMIB, localizada na Rua Evan Holmes, nº 172, Alto do Mateus, João Pessoa-PB, reuniram-se os membros da referida associação, presentes em primeira convocação os subscritores da Lista de Presença que vai em anexo a esta Ata. Na direção dos trabalhos o Presidente da AMIB, Cristiano de Almeida Soares, que nomeou a mim, Patrícia Ribeiro Duarte, para secretariá-lo. Verificado o quórum, e constatada a maioria absoluta dos associados, conforme art. 47, do Estatuto da AMIB, o Sr. Presidente deu por aberta a Ordem do Dia e procedeu a leitura da pauta da reunião, composta pela Alteração do Estatuto da AMIB nos seguintes pontos: 1) Alteração do art. 1º do Estatuto, com mudança da nomenclatura da Associação; 2) Alteração do art. 3º do Estatuto, com mudança e ampliação de seu objetivos; 3) Alteração do art. 26 do Estatuto, com ampliação das atribuições do Presidente. Sobre o primeiro ponto; foi proposta a denominação "Associação de Mobilização, Impacto Social, Ambiental e Direitos Básicos", mantida a sigla AMIB, a assim ficou estabelecido, quanto à abrangência, que "a AMIB tem como público alvo toda a população brasileira, sem restrição". Em discussão do primeiro ponto da alteração proposta, nenhum dos participantes teve discordância. Em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes. Sobre o segundo ponto da ordem do dia, foram propostas as seguintes alterações na finalidade da associação: a) Proporcionar assistência aos associados e população em geral.

b) Promover as parcerias de fornecimento e acesso a alimentação dos programas públicos como "Cozinha Comunitária" e "Banco de Alimentos" entre outros que tenham a finalidade de fornecer a alimentação em todos os lugares que a AMIB desenvolva as suas atividades;

c) Proteção dos direitos difusos e coletivos, da livre concorrência, da ordem econômica, da ordem urbanística, do mercado de capitais, do patrimônio histórico e cultural, do consumidor, do meio-ambiente, da empresa, dos dados pessoais, do agricultor, do pecuarista, da produção agropecuária, do trabalhador, do idoso, dos portadores de deficiência físicas e mentais, dos grupos minoritários, da mobilidade urbana e rural, dos povos originários, do turismo e do ESG;

d) Promover estudos sobre ética na Inteligência Artificial, na educação, na pessoa jurídica de qualquer natureza, no turismo, em defesa do consumidor e demais áreas que a Associação entender ser de seu interesse por meio de Decisão votada por maioria simples em Assembleia;

e) Promover a defesa por meio de toda e qualquer medida extrajudicial e judicial contra ato(s) que venha(m) violar qualquer um destes incisos acima discriminados;

f) a AMIB, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual ou religião;

g) A AMIB se dedica às suas atividades por meio de parcerias, patrocínios, doações, contribuição de seus associados, realização de cursos e eventos, prestação de serviços, compra e venda de produtos, bem como qualquer outra fonte lícita de obtenção de receita que os membros da diretoria entender conveniente para manter a AMIB, forma pela qual exerce suas atividades: execução direta de projetos, programas ou planos de ações por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, prestação de serviços

Amib *AMIB*



intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

h) a AMIB poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionado com seus fins.

Em discussão a proposta, alguns membros presentes solicitaram esclarecimentos, que foram prontamente prestados pelo Presidente. **Em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes.** Sobre o terceiro ponto da ordem do dia, foi proposta a ampliação das atribuições/competências do Presidente, para que passe a constar do Estatuto o seguinte:

a) Contratação de assessoria e consultoria jurídica ao seu critério, inclusive no que se refere aos valores e formas de pagamento ao(s) advogado(s) ou escritório(s) de advocacia contratado(s);

b) contratação de prestadores de serviços e funcionários para desenvolver as atividades-fim da AMIB a seu critério;

c) subscrever, isoladamente, a procuração para advogados e/ou sociedade de advogados para propor toda e qualquer ação judicial ou extrajudicial por violação dos objetivos que a Associação tem por objetivo proteger.

Em discussão a proposta, novamente alguns membros presentes solicitaram esclarecimentos, que foram prontamente prestados pelo Presidente, tendo ele explicado que a subscrição de procuração, até por sujeitar-se algumas vezes a prazos judiciais ou administrativos, não deve ficar circunscrita a mais de uma pessoa, eis que, numa eventualidade, poderia até mesmo haver a perda de algum prazo ou retardo no ajuizamento de alguma ação. **Em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes.**

FACULTADA A PALAVRA aos presentes, nenhum dos participantes fez uso da mesma. Ato contínuo, o Sr. Presidente, agradeceu a presença de todos os presentes e deu por encerrados os trabalhos. E para constar eu, Patrícia Ribeiro Duarte, digitei a presente ATA, que vai por mim assinada, bem assim por todos os membros da atual diretoria da AMIB.

João Pessoa-PB, 06 de julho de 2023.

Cristiano de Almeida Soares
Presidente

Tânia Soares de Araújo
Vice-Presidente

Alexandre de Oliveira Romão
1º Tesoureiro

Patrícia Ribeiro Duarte
1º Tesoureira



André Patrick Almeida de Melo
Advogado - OAB/PB 13723

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB | D/PJ
toscanodebrito.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
-AVERBAÇÃO-

Documento protocolado sob nº 822979 e registrado no Livro A 1172 sob nº 822979 e folha 025 e arquivado neste Serviço. Este documento é uma averbação ao Reg. 046577 Liv. A-0023 Fol. 228. Certifico e dou fé. João Pessoa - PB, 08/08/2023 12:25:07

SELO DIGITAL: A0078610-N8DP

Confira a autenticidade em <https://selodigital.1jpb.juiz.br>
EMDL: R\$ 187,51 FORTALECIMENTO: R\$ 10,43 TOTAL: R\$ 197,94
ISS: R\$ 119,38

LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE

